

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, NIPC 500 069 514.

Contactos: telefone + 351 213 165 300, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Porquê comprar um Seguro de Crédito?

Porque é o seguro criado propositadamente para responder às necessidades de quem contrai um empréstimo bancário para compra, por exemplo, de casa própria (1ª habitação ou habitação secundária), assumindo um compromisso de pagamento da prestação durante anos. Caso ocorra alguma das eventualidades cobertas pelo contrato (morte, invalidez absoluta e definitiva ou invalidez total e permanente, neste caso se contratada) a Allianz Portugal assume o pagamento ao Banco (Credor Hipotecário) do capital em dívida.

Quais os módulos do Allianz Vida Crédito e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Vida Crédito apresenta 2 módulos, criados a pensar nas diferentes necessidades de cada Cliente.

O 1º Módulo – Essencial, disponibiliza-lhe as coberturas de Morte e Invalidez Absoluta e Definitiva.

O 2º Módulo – Base, disponibiliza-lhe as coberturas do 1º módulo e inclui ainda a cobertura de Invalidez Total e Permanente.

O que está incluído no Allianz Vida Crédito ?

O Allianz Vida Crédito, é um seguro de Vida que garante o pagamento de um Capital sempre que acionada uma das coberturas contratadas. Em caso de **Morte** da Pessoa Segura, garante o pagamento do capital contratado, desde que a morte ocorra durante a vigência do contrato e no máximo até aos 85 anos de idade da Pessoa Segura.

A **Invalidez Absoluta e Definitiva** (IAD) verifica-se quando, em caso de doença ou acidente, se verifica uma total incapacidade da Pessoa Segura, fundamentada em elementos objetivos e clinicamente comprováveis, de exercer qualquer atividade remunerável, necessitando de recorrer continuamente a uma terceira pessoa para a satisfação das suas necessidades vitais, não sendo possível prever qualquer melhoria com base nos conhecimentos médicos atuais. Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a Pessoa Segura atingir os 75 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a

Allianz Portugal garante o pagamento do Capital Seguro, à data do reconhecimento da IAD, cessando o contrato. **Invalidez Total e Permanente (ITP)**- verifica-se quando se considerar que a Pessoa Segura fica total e definitivamente incapaz de exercer qualquer profissão compatível com os seus conhecimentos e aptidões.

Para que se verifique a existência de uma ITP, têm que se verificar dois requisitos:

- Ser passível de constatação clínica por um médico da Allianz Portugal, não sendo possível prever qualquer melhoria do estado de saúde da Pessoa Segura;
- Corresponder a um grau de desvalorização igual ou superior a 60%, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que se encontre em vigor à data de emissão do Contrato, não entrando para o seu cálculo quaisquer defeitos físicos pré-existentes à data do preenchimento da Proposta.

Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a Pessoa Segura atingir os 67 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a Allianz Portugal garante o pagamento do Capital Seguro, à data do reconhecimento da ITP, cessando o contrato.

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato. Por exemplo, em relação a todas as Coberturas, se resultarem de um ato criminoso da Pessoa Segura ou do Beneficiário. Outro exemplo: o Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura, que ocorra nos primeiros 2 anos do Contrato ou em caso de aumento de garantias nos 2 anos após essa alteração. Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice.

Qual a duração do Allianz Vida Crédito?

A duração do Allianz Vida Crédito está fixada nas Condições Particulares da sua Apólice, tendo normalmente a duração do empréstimo a que está associado.

Tratando-se de um contrato anual renovável, este será automática e anualmente renovado por períodos de 1 ano, nas datas aniversárias subsequentes ao fim do prazo inicial, salvo denúncia por qualquer das partes, feita nos termos estipulados nas Condições Gerais da Apólice, e mediante o acordo do Credor Hipotecário ou por anulação por falta de pagamento do prémio ou de qualquer das frações.

Se pretender cancelar o contrato deverá sempre obter o acordo do Banco (Credor Hipotecário) pois ele figura como Beneficiário irrevogável, ou seja, a Allianz Portugal só cancela o contrato se o Banco autorizar.

Se autorizado, pode solicitar o cancelamento do contrato por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da data de renovação anual do contrato.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução do contrato.

Qual o custo do seguro e como pagar?

O cálculo do valor a pagar pelo seguro, bem como eventuais agravamentos ou bónus, dependem das características individuais de cada Pessoa ou do Risco que pretender segurar. O Prémio mínimo anual estabelecido para o AllianzVida Crédito é de 10€.

O valor a pagar pelo seguro, após a celebração do contrato, será devido com a periodicidade que fica estabelecida nas Condições Particulares.

O valor a pagar em cada anuidade será ajustado de acordo com a tarifa em vigor e a idade da Pessoa Segura e deverá ser pago através do Sistema SEPA (Débitos Diretos).

Como definir o Capital a Segurar?

O Capital Seguro deverá corresponder, no 1º ano, ao valor inicial da dívida contraída junto do seu Banco (Credor Hipotecário). Nos anos seguintes, o Capital Seguro será igual ao valor do capital em dívida, desde que este seja previamente comunicado à Allianz Portugal. O capital seguro não compreenderá juros de mora ou incumprimento da dívida.

O Allianz Vida Crédito tem participação nos resultados?

Este contrato não confere direito a participação nos resultados.

Sinistros

Em caso de Morte da Pessoa Segura, quem beneficiará do Capital Seguro?

Em caso de Morte da Pessoa Segura, o seu Banco (Credor Hipotecário) é considerado Beneficiário irrevogável. Porém, se após o pagamento do Capital em Dívida ao Banco, sobejar parte do Capital Seguro, o valor remanescente será entregue aos Beneficiários que tenha indicado para esse efeito.

Em caso de Morte do Tomador do Seguro, o contrato poderá manter-se?

Em caso de Morte do Tomador do Seguro, sobrevivendo-lhe a Pessoa Segura, o contrato poderá manter-se, desde que este manifeste expressamente o seu interesse em suceder na posição contratual do Tomador do Seguro.

Questões legais

Qual a lei aplicável ao Seguro Allianz Vida Crédito?

A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt. Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/ pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a Allianz Portugal poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada toda a informação à Allianz Portugal exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador do Seguro, Pessoas Seguras, Beneficiários e Beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira da Allianz Portugal será anualmente publicado na internet na página da Allianz Portugal.

Regime de Comunicação Obrigatória

O contrato poderá estar sujeito ao regime de comunicação obrigatória de mecanismo interno e/ou transfronteiriço com relevância fiscal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos da lei 26/2020.

A identificação das pessoas e transações abrangidas pelas obrigações de comunicação é efetuada com base na informação prestada na proposta de seguro, ficando o titular do mesmo obrigado a comunicar à Allianz Portugal quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato. Os destinatários das informações a comunicar são a AT.

O Tomador do Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

O Tomador do Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

1. Regime legal da validade das Declarações iniciais:

Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2. Regime legal do Pagamento dos prémios:

Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

**Esta Nota de Informação
Prévia apenas resume os
aspectos principais do
seguro e não dispensa
leitura integral das
Condições Contratuais da
Apólice.**

A proteção da sua Privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal.

Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais: como o fazemos, que tipo de dados pessoais recolhemos e porquê e com que entidades os iremos partilhar.

Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada disponível em <https://www.allianz.pt/pt/pt/protecao-dados>.

Informação básica sobre a proteção de dados	
Responsável	Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
Finalidade	A subscrição e execução de um contrato de seguro.
Licitude do tratamento	O tratamento dos dados é necessário para a execução do contrato de seguro celebrado com o titular dos dados. No que se refere a dados pessoais relativos à saúde (Categoria especial de dados) o consentimento expresso obtido do titular legitima o tratamento.
Destinatários	A cedência de dados poderá ocorrer, no âmbito da execução deste contrato, a prestadores de serviços, em especial prestadores Clínicos, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais.
Direitos	O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, conforme informação adicional.
Origem	Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Públicas ou privadas.
Informação adicional	Pode consultar informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: https://www.allianz.pt/pt/pt/protecao-dados